



de Nível Superior, símbolo PJNS-1, sendo 1 (um) na ocupação de Assistente Social, na especialidade de Assistência Social, e 1 (um) na ocupação de Psicólogo, na especialidade de Psicologia, ambos para atender à Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os cargos transformados na forma deste artigo ficam transferidos automaticamente do Banco de Cargos e Empregos – BACEP para a estrutura funcional da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2017.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 175, DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivo da Resolução nº 127, de 22 de julho de 2015, que trata da consignação em folha de pagamento do servidor.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas no inciso XI do art. 30 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 c/c com o inciso XXXIV do art. 150 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e

CONSIDERANDO que, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 127, de 22 de julho de 2015, atualmente o prazo máximo para amortização de empréstimo consignado é de 96 (noventa e seis) parcelas;

CONSIDERANDO o aumento da inflação nos últimos anos e a atual crise financeira vivenciada pelo país que vem restringindo o orçamento familiar;

CONSIDERANDO que o alongamento do mencionado prazo para amortização do empréstimo possibilitará reduzir o valor das parcelas mensais pagas, permitindo um menor comprometimento da renda mensal do servidor;

CONSIDERANDO que a limitação do desconto na ordem de 40% da remuneração bruta para a obtenção da consignação facultativa permanecerá inalterado;

RESOLVE:

Art. 1º O §3º do art. 2º da Resolução nº 127, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....”

§ 3º O prazo máximo para amortização de empréstimo de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo será de 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2017.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 21/6/17:

1 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012.0031/2017

Referência: Proposta de Resolução que extingue a delegação e declara vago o 3º Serviço Notarial e de Protestos de Títulos da Comarca de Fátima do Sul.

Relator: Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJMS.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012.0072/2017

Referência: Proposta de Resolução que visa a aprovar o novo Regulamento do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJMS.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.